





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES-PB)

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)

EDITAL N.º 31/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS -PBsF VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES-PB), e em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Seleção de Propostas para Professor(a) Visitante Estrangeiro (a) no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras - PBsF Visitante Estrangeiro(a), com vistas a incentivar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Estratégicos, a partir das iniciativas de internacionalização do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023 e de acordo com as normas deste Edital e a legislação em vigor aplicável à matéria.

1. DO OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas que contemplem o recebimento de Professores(as) Visitantes Estrangeiros(as), atuantes e residentes no exterior, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora, por meio da realização de visitas de média duração, para a ampliação das atividades de internacionalização dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e de Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPE) das Instituições de Ensino Superior (IES) paraibanas e institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento públicos sediados na Paraíba;
 - 1.1.1. Por Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) entende-se centros, núcleos ou laboratórios de pesquisa comprovadamente vinculados a instituições de ensino superior e com experiência em estudos e pesquisas de impacto.
- **1.2.** Na proposta a ser submetida deverão ser indicadas a realização de pesquisas, cursos, oficinas, conferências, seminários, treinamentos e palestras em temas relevantes para Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), entre outras ações que tenham como enfoque o alcance dos objetivos deste Edital.







2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas atividades de internacionalização das IES paraibanas para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa científica, tecnológica e a inovação;
- **2.2.** Promoção de cooperação científica com vistas à realização de projeto de pesquisa e publicações conjuntas, dentre outras atividades de caráter científico, inovador e que contemple a perspectiva de ampliação da internacionalização no contexto paraibano;
- **2.3.** Estímulo ao desenvolvimento de parcerias com docentes brasileiros das instituições de ensino superior e de pesquisa da Paraíba;
- **2.4.** Fortalecimento e ampliação dos Programas de Pós-Graduação e Núcleos de Pesquisa Estratégica, envolvendo a participação articulada de diferentes programas *stricto sensu*;
- **2.5.** Desenvolvimento de capacidades, consolidação e a ampliação do pensamento crítico em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba.

3. DAS LINHAS DE APOIO

- **3.1.** As propostas a serem submetidas deverão considerar a atuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) nas Linhas de Apoio definidas a seguir:
 - a) Linha de Apoio I: elevação dos níveis de qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPGs).
 - As propostas devem enfatizar o papel do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) em projetos de pesquisa inovadores para ampliar a internacionalização e aprimorar a formação de recursos humanos na pós-graduação. Deve ser demonstrado como essas contribuições beneficiam o programa de pós-graduação, seguindo o planejamento para o próximo quadriênio e fortalecendo o conceito CAPES, com ênfase em critérios como produção científica, formação de pessoal, internacionalização, inovação, inserção e impactos sociais;
 - b) Linha de Apoio II: apoio a Projetos de Pesquisa desenvolvidos em Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPE).
 - As propostas visam oferecer contrapartida aos projetos institucionais relevantes e reconhecidos externamente como estratégicos para as políticas de







CT&I, nos planos nacional e estadual. Deverão ser considerados como estratégicos os projetos desenvolvidos no âmbito das IES sediadas na Paraíba e chancelados e/ou financiados por agências de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), entre outros.

- **3.2.** As propostas submetidas devem detalhar quais os produtos pretendidos, como serão obtidos e demonstrar como eles se adequam à linha de apoio escolhida, devendo considerar:
 - a) Linha de Apoio I: impactos positivos nos indicadores das atividades acadêmicas dos PPGs;
 - b) Linha de Apoio II: apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos desenvolvidos em Núcleos de Pesquisa Estratégica (NPE).

4. DA ELEGIBILIDADE

- **4.1.** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. A ausência ou insuficiência de informações de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta;
- **4.2.** Quanto à Instituição de Execução do Projeto:
 - 4.2.1. No âmbito deste Edital, poderão ser contempladas propostas submetidas por Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* e coordenações de Núcleo de Pesquisa Estratégica (NPE) de todas as áreas do conhecimento, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no estado da Paraíba que firmaram Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital Nº 0007/2024/SECTIES, "Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa Paraíba sem Fronteiras", publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por incorreção em 05 de março de 2024:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ	
Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02	





Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE)/ Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	05.055.128/0001-76

- 4.2.2. Poderá haver propostas associadas entre as instituições listadas acima, desde que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras;
- 4.2.3. As propostas cuja IES de execução do projeto não constarem na lista de aprovadas, publicada em Diário Oficial, não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital;
- 4.2.4. Poderá ser submetida mais de uma proposta por IES, devendo ser limitada a uma (01) proposta por PPG e/ou NPE, inclusive para o caso de propostas associadas.

4.3. Quanto ao(a) Proponente:

- 4.3.1. A submissão da proposta deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do PPG, quando se tratar da Linha de Apoio I, ou pelo(a) coordenador(a) do NPE, quando se tratar da Linha de Apoio II;
- 4.3.2. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2024;
- 4.3.3. Ter vínculo empregatício permanente com a IES da execução do projeto, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário (professor substituto, visitante, voluntário etc).
- **4.4.** Quanto ao perfil dos(as) Professores(as) Visitantes Estrangeiros(as):
 - 4.4.1. Portador(a) do título de doutor(a), com titulação obtida há, no mínimo, cinco anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;







- 4.4.2. Ter vínculo permanente em uma instituição estrangeira de Ensino Superior;
- 4.4.3. Currículo acadêmico e científico destacado, com relevante e frequente produção intelectual e publicação de artigos em periódicos internacionais de impacto em sua área de atuação e ter produção acadêmica relevante, considerando os últimos cinco anos (Set/2019-Set/2024);
 - 4.4.3.1. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/;
- 4.4.4. Atuação em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico alinhada com a área da proposta, demonstrando competência, frequência e experiência prévia na área;
- 4.4.5. Comprovada e significativa contribuição para o avanço da ciência e/ou tecnologia em sua área de especialização, com reconhecida liderança internacional na área de atuação;
- 4.4.6. Não serão aceitas as candidaturas de Professores(as) Visitantes Estrangeiros(as) que estejam exercendo atividades de docência e/ou pesquisa no Brasil, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

5. DAS VAGAS

- **5.1.** Serão selecionadas propostas visando ao preenchimento de **10 vagas**, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- **5.2.** Cada proposta submetida deverá considerar a vinculação de apenas 01 (um/uma) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), pelo período contínuo de 90 dias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As candidaturas para Seleção de Propostas deste Edital, com início das atividades previstas para ocorrer durante o ano 2025, deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:









Fases	Datas
Lançamento do Edital	17/08/2024
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	23/08/2024
Data de início do período de submissão das propostas	26/08/2024
Data limite para submissão das propostas (até 17h00)	17/09/2024
Resultado preliminar das propostas homologadas	24/09/2024
Período de interposição de recurso (até 17h00)	25/09/2024 a 01/10/2024
Resultado final das propostas homologadas	07/10/2024
Período de avaliação das propostas homologadas	08/10/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	19/11/2024
Período de interposição de recurso (até 17h00)	20/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	27/11/2024
Divulgação do resultado final	28/11/2024
Previsão de execução das propostas aprovadas (início)	01/04/2025
Previsão de execução das propostas aprovadas (término)	28/02/2026
Prazo limite para apresentação de Relatório Final	30 dias após a conclusão da execução da proposta

6.2. As propostas aprovadas deverão ser concluídas com data máxima de 28 de fevereiro de 2026, considerando a apresentação do relatório final 30 (trinta) dias após a conclusão da execução da proposta.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.









- **7.2.** O valor global a ser aplicado pela FAPESQ-PB, no âmbito deste Edital, será de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.
 - 7.2.1. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB, por meio da FAPESQ-PB, poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

8. DOS BENEFÍCIOS, VALORES E VIGÊNCIA

8.1. As propostas aprovadas para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras, serão contempladas com a concessão de dois tipos de benefícios: bolsa e auxílio passagem, como indicados na tabela a seguir:

BENEFÍCIOS	VALOR (COTA)	VIGÊNCIA
Bolsa	R\$ 15.000,00	03(três) cotas
Auxílio Passagem	R\$ 7.000,00	cota única
TOTAL	R\$ 52.000,00	

- **8.2.** A cota de bolsa, na modalidade Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), está estabelecida no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por cota, contabilizando 3 (três) cotas para o prazo de permanência única e ininterrupta de 90 (noventa) dias, o que corresponde ao valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
- **8.3.** O valor referente ao Auxílio Passagem deverá ser outorgado ao(à) responsável pela Proposta de Trabalho;
- **8.4.** Os valores referentes à bolsa deverão ser outorgados ao(à) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) a ser vinculado(a);
- **8.5.** Não é permitida a substituição do(as) beneficiários(as) da bolsa, isto é, a transferência da bolsa concedida para outro(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- **8.6.** Não será permitido o pagamento de bolsas para períodos não compatíveis com o prazo que determina o edital, item 8.2;
- **8.7.** As propostas de trabalho devem ser executadas no prazo de 90 (noventa dias) dentro do período estabelecido de 12(doze) meses, conforme cronograma item 6.







9. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- **9.1.** O(A) responsável deverá realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição (*online* a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net);
- **9.2.** As propostas deverão ser encaminhadas para a FAPESQ-PB, exclusivamente via SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net), conforme o cronograma e envio de todos os arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 4,0 MBytes, cada;
- **9.3.** Para realizar a submissão, o(a) responsável deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net). Em caso de dúvida, consultar o Manual_de_Submissão_de_Propostas ou entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;
- **9.4.** O horário limite para submissão das propostas à FAPESQ-PB será às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no cronograma;
- **9.5.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos no sistema;
- **9.6.** Ao realizar a inscrição, o(a) responsável declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital;
- **9.7.** A FAPESQ-PB reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma;
- **9.8.** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net);
- **9.9.** Não serão aceitas documentações inseridas fora do prazo previsto para a submissão das propostas ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net);
- 9.10. O(a) responsável poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status "em edição". Uma vez finalizada a inscrição, ou findo o prazo para a inscrição, não será mais possível fazer alterações;







9.11. No ato da inscrição, o(a) responsável deverá anexar os seguintes documentos:

9.11.1. Da Proposta

- I. A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada considerando, impreterivelmente, o modelo do ANEXO I, estruturado com as seguintes seções:
 - a) Identificação e caracterização do PPG ou NPE, e da instituição de origem do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
 - b) Histórico do processo de internacionalização já existente do PPG ou NPE, incluindo informações sobre a participação de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no PPG ou NPE e chancelas e/ou financiamentos anteriores ou vigentes por agências de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), entre outros;
 - c) Autorização, com disponibilidade de estrutura física, do setor responsável para a instalação e atuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no PPG ou NPE;
 - d) Perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) a ser vinculado(a), conforme a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do PPG ou NPE;
 - e) Detalhamento das atividades planejadas a serem desenvolvidas durante a visita, podendo contemplar a realização de cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais; promoção de cooperação científica com vias à realização de projeto de pesquisa e publicações conjuntas; dentre outras atividades de caráter científico, tecnológico e/ou inovador e que contemple a perspectiva de ampliação da internacionalização no contexto paraibano;
 - f) Detalhamento dos impactos positivos da proposta nos indicadores do PPG avaliados pela CAPES, para os projetos da Linha de Apoio I; e de qualidade e impacto a partir de indicadores, nacionais e/ou internacionais, comprovados da respectiva área estratégica para os projetos da Linha de Apoio II;
 - g) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho, em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e







internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do PPG ou Pesquisa Estratégica;

- h) Justificativas para a contribuição do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) ao fortalecimento ou ao alcance de metas e objetivos do PPG, conforme o Planejamento Estratégico e a autoavaliação do Programa, e das estratégias para o desenvolvimento avançado da pesquisa no contexto do marco aplicado a esta pelo NPE;
- i) Cronograma de implantação e execução da proposta e planilha orçamentária prevista.
- II. Se a proposta envolver mais de um PPG ou NPE e, eventualmente, mais de uma Unidade Acadêmica, devem ser anexadas, no processo, as atas dos colegiados dos PPGs e as anuências das diretorias das Unidades Acadêmicas envolvidas.

9.11.2. Dos documentos comprobatórios do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) a ser vinculado(a)

- a) Cópia legível do Passaporte Oficial, com foto, emitido por instituição responsável do país de origem;
- b) Cópia legível do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;
- c) Declaração de vínculo permanente, emitido por uma instituição estrangeira de Ensino Superior de qualquer país, exceto do Brasil, conforme Anexo III;
- d) Declaração de não vínculo institucional e de não financiamento por agências de fomento brasileiras no período da submissão da proposta, (*Attestation Statement*), conforme Anexo IV;
- e) Curriculum Vitae, contendo a produção científica nos últimos 5 anos (set/2019-set/2024), atualizado no ano de 2024, e com o Identificador ORCID;
 - O documento deverá conter versão original e versão traduzida ao português.
 - ii) O documento deverá conter:







- Dados Pessoais
- Identificador ORCID
- Formação Acadêmica
- Nível de Pesquisa
- Área de atuação principal
- Áreas de atuação secundárias
- Linhas de Pesquisa
- Produção Científica Completa
 - Para efeito de comprovação de publicações científicas e registros de patentes deverão ser incluídos documentos comprobatórios conforme indicação no Anexo II.
- Histórico de Atuação Profissional (incluindo cargos de gestão, conselhos, entre outros)
- Prêmios e títulos

Obs.: Docentes que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acresce um ano por filho(a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (set/2019 até set/2024); para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do filho(a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho(a);

- f) Termo de Compromisso para a Execução de Atividades do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), conforme Anexo V, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 90 (noventa) dias, considerando o cronograma apresentado na Proposta de Trabalho
 - O documento deverá conter versão original e versão traduzida ao português.

9.11.3. Dos documentos comprobatórios do(a) responsável pela Proposta







- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), frente e verso, em arquivo único em formato PDF;
- b) Cópia legível do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;
- c) Comprovação de vínculo ativo com a instituição de ensino superior;
- d) Currículo Lattes atualizado no ano de 2024;
- e) Portaria de designação de coordenação ou documento similar que o(a) comprove como responsável;
- f) Anuência departamental ou da unidade acadêmica que irá receber o(a) professor(a), conforme modelo do Anexo VI;
- g) Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado do PPG ou NPE, quando pertinente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** As propostas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental (enquadramento), devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente todos os requisitos indicados no item 9 deste Edital;
- **10.2.** O(A) coordenador(a) do PPG (Linha de Apoio I) ou coordenador(a) do NPE (Linha de Apoio II) que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital;
 - 10.2.1. O recurso deverá ser apresentado em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net);
 - 10.2.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net);
 - 10.2.3. Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes;







10.2.4. Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

- **11.1.** A avaliação das propostas homologadas será realizada em duas etapas. Na primeira etapa, serão avaliados dois perfis distintos: o mérito científico da proposta e o impacto em áreas com demandas estratégicas para o desenvolvimento da Paraíba;
 - 11.1.1. Etapa I : Análise de mérito científico da proposta e análise do impacto em áreas com demandas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba (Eliminatória); e
 - 11.1.2. Etapa II: Priorização das propostas por Comitê Científico (Classificatória).
- **11.2.** As propostas que obtenham nota 0,0 (zero) em algum dos critérios estabelecidos ou nota geral inferior a 7,0 (sete), nas etapas I (análise de mérito científico e análise de impacto), não serão submetidas para avaliação na etapa II (priorização);
 - 11.2.1. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas até duas casas decimais.
- **11.3.** A avaliação consistirá na análise de mérito e impacto das propostas, a ser realizada por consultores *ad hoc* da área, sendo o parecer final quanto à priorização elaborado por Comitê Científico definido para esse fim;
 - 11.3.1. O parecer dos(as) consultores *ad hoc* será registrado em formulário próprio, devidamente assinado pelo(a) parecerista, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes;
 - 11.3.2. Para propostas não aprovadas, serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a não aprovação, caso seja solicitado pelo(a) proponente, via recurso.

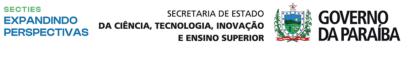
11.4. Etapa I – Análise de mérito científico da Proposta (Eliminatória)

11.4.1. Os critérios de análise de mérito científico das Propostas deverão levar em consideração, além das especificidades da área, os critérios dispostos na tabela abaixo:









Critérios de análise e julgamento			Pontuação
A	Relevância e originalidade da Proposta: a Proposta deve apresentar uma temática original e relevante para o PPG e Projetos de Pesquisa Estratégicos a ser fortalecido, com potencial para gerar novos conhecimentos e contribuir para o avanço da área;	1,5	0 a 10
В	Clareza e Objetividade dos Resultados Esperados: os objetivos da Proposta devem ser claros, diretos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e com tempo determinado para serem atingidos;	1,5	0 a 10
С	Impacto Esperado: a Proposta deve apresentar um impacto potencial significativo para o PPG e Projetos de Pesquisa Estratégicos a ser fortalecido, incluindo a formação de recursos humanos qualificados, a produção de conhecimento científico de impacto e a colaboração com instituições de excelência;	1,5	0 a 10
D	Viabilidade da Proposta: a Proposta deve ser exequível e compatível com a infraestrutura disponível da Instituição, considerando a disponibilidade de laboratórios, equipamentos e recursos humanos;	1,5	0 a 10
E	Experiência, Regularidade e Repercussão Científica do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro (a) na Temática da Proposta: O(A) Professor(a) deve ter experiência comprovada na temática da proposta, podendo ser considerados indicadores como experiência, regularidade e repercussão da produção científica; formação de recursos humanos em pesquisa; contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa; inserção internacional; participação como editor(a) científico; gestão científica e acadêmica, entre outros;	1,5	0 a 10
F	Disponibilidade e dedicação à execução da Proposta: o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro (a) deve ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à execução da proposta durante o período de sua visita à instituição paraibana com cronograma definido de atividades;	1,0	0 a 10
G	Coerência e adequação entre a capacitação do proponente e os objetivos, atividades e metas propostas.	1,5	0 a 10









11.5. Etapa I – Análise do impacto em áreas com demandas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba (Eliminatória)

11.5.1. Os critérios de análise do impacto das Propostas deverão levar em consideração, além das especificidades da área:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Pontuação
A	Relevância para o Fortalecimento do PPG e Projetos de Pesquisa Estratégicos: Contribuição para o Aumento da Produção Científica e de Inovação: A proposta deve ter potencial para aumentar a produção científica e de inovação do PPG e Projetos de Pesquisa Estratégicos a ser fortalecido, incluindo publicações em periódicos renomados, apresentações em congressos internacionais, participação em projetos de pesquisa relevantes, consolidação de patentes, entre outros;	3,34	0 a 10
В	Potencial de Internacionalização: A proposta deve promover a internacionalização do PPG e Projetos de Pesquisa Estratégicos a ser fortalecido, por meio de estabelecimento de colaborações internacionais com instituições de excelência, mobilidade acadêmica de estudantes e professores(as) e publicações conjuntas em periódicos internacionais;	3,33	0 a 10
С	Sustentabilidade do Projeto: A proposta deve apresentar perspectivas de continuidade com estratégias para captação de recursos para pesquisas futuras, estabelecimento de parcerias duradouras com instituições internacionais e integração do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) em redes de pesquisa colaborativas.	3,33	0 a 10

11.6. Etapa II – Priorização (Classificatória)

- 11.6.1. Priorização é a etapa na qual é atribuída uma nota a cada candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas ao Comitê Científico;
- 11.6.2. A Priorização ocorrerá sempre que o número de propostas selecionadas for superior ao número de bolsas a serem concedidas previstas neste Edital;









11.6.3. A classificação das candidaturas será realizada pelo Comitê Científico, por meio de avaliação comparativa, considerando os critérios apontados nos itens 11.4 e 11.5.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1.**Os resultados parciais e final deste Edital serão publicados no site da FAPESQ-PB, considerando o cronograma previsto;
- **12.2.** Os(As) proponentes das propostas não aprovadas poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste edital;
 - 12.2.1. O recurso deverá ser apresentado em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ-PB (https://sigfapesq.ledes.net).
- **12.3.** O recurso será analisado pelo Comitê Científico que emitirá parecer técnico sobre o mérito do recurso, considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada;
- 12.4. A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção;
- **12.5.** Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos;
- **12.6.** A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

13. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **13.1.** A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB;
- **13.2.** As instruções e os documentos necessários para implementação de bolsa e demais informações relevantes estarão presentes em Manual de Orientações que será enviado ao(à) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), quando de sua aprovação;
- 13.3. A contar da data de divulgação do resultado final, o(a) responsável pela proposta tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma, para confirmar a aceitação por parte do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) acerca do resultado e encaminhar a documentação necessária para a implementação da concessão da bolsa;







- **13.4.** A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) responsável pela proposta, assim como pelo(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- **13.5.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar emissão do CPF e abertura de conta bancária brasileira no Banco Bradesco ou Next para que possa receber o repasse dos recursos financeiros referentes a bolsa;
- 13.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto;
- 13.7. No Termo de Outorga, serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na implementação da Proposta, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista;
- **13.8.** Os benefícios serão implementados após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado, com assinaturas originais, para a sede da FAPESQ-PB. Também deverá ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ-PB, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net;
- **13.9.** Ao assinarem o Termo de Outorga, o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista declaram acatar com os termos desta seleção e de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira;
- **13.10.** Cabe destacar que o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido(a) à legislação brasileira durante a sua permanência no Brasil, podendo ser responsabilizado(a) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro;
- **13.11.** Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no Brasil, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei,







ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

- **13.12.** Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;
- 13.13. Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pela FAPESQ e poderão ser aprovados ou não, podendo, para tanto, solicitar pareceres dos consultores acadêmicos avaliadores do projeto;
- **13.14.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DO ACOMPANHAMENTO

- **14.1.** O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Propostas Aprovadas será realizado pela Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB;
- **14.2.** Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;
 - 14.2.1. O responsável pela proposta e/ou o (a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - 14.2.2. A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer pelo autoridades responsáveis Programa, tais quais **SECTIES-PB** Coordenação, e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios.









- **14.3.** Deverão ser apresentados Relatório de Execução Final, conforme o Anexo VIII, os prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras e pela FAPESQ-PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento;
- **14.4.** A apresentação do relatório final fora do modelo específico, conforme Anexo VIII, e/ou fora do prazo determinado, poderá implicar na devolução imediata dos benefícios, ficando o (a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- **14.5.** A SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência da proposta ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento;
- **14.6.** Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a SECTIES-PB e a FAPESQ-PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica;
- **14.7.** Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por oficio, numerado e assinado, pelo(a) responsável da proposta à FAPESQ-PB, acompanhado da devida justificativa e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

15. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

- **15.1.** Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades da Proposta Aprovada no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;
- **15.2.** Caso os resultados das atividades realizadas durante a execução da Proposta Aprovada venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;
- **15.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou







FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

16. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

- **16.1.**Os benefícios previstos neste edital poderão ser cancelados/e ou suspensos pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;
- **16.2.** O(A) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista devem estar cientes de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **16.3.** Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará na restituição integral, parcial ou proporcional à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso;
 - 16.3.1. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;
 - 16.3.2. Caberá à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência.
- **16.4.** Uma vez aberto processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
 - a) Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;







- Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- e) Em função do afastamento do local de execução da proposta sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.
- **16.5.** Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:
 - a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
 - c) Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
 - d) Por interrupção de atividades não autorizadas;
 - e) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
 - f) Conclusão antecipado, sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - g) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
 - h) Se o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
 - i) Por falecimento do(a) bolsista;
 - j) Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
 - k) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;







- No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- m) Por solicitação da instituição anfitriã da proposta aprovada;
- n) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração.
- **16.6.** Para o caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades apresentadas na proposta aprovada ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios.
 - 16.6.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **17.1.** O(A) coordenador(a) do PPG ou NPE será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ-PB. Cabe destacar que:
 - 17.1.1. O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - 17.1.2. Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento da Proposta Aprovada, inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;
 - 17.1.3. O prazo de entrega da prestação de contas final é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou dos FAPESO-PB para devolução recursos recebidos. devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios judiciais), ficando reservado à custas







SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

- a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;
- b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de "Programa e Projetos" e/ou "Coordenação Administrativa e Financeira" da FAPESQ-PB;
- 17.1.4. Para efeito da prestação de contas, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção do seu período de visita, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Relatório de Execução Final, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de origem, com a descrição das experiências durante as atividades executadas na Proposta Aprovada, com as comprovações de produtividade durante o período previsto, relatando o cumprimento da Proposta Aprovada;
 - b) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
 - c) Cópias de contratos de serviço, quando for o caso.
- 17.1.5. Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos neste presente Edital;
 - a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 17.2. Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório de Execução e submetidos em espaço apropriado. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL









18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante à FAPESQ-PB até o 5 dia útil após o lançamento no mesmo indicado no Cronograma;
- **19.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **19.3.** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, pelo e-mail <u>programas-projetos@fapesq.rpp.br</u>, seguindo o modelo disponível no ANEXO VII.

20. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **20.1.** É de exclusiva responsabilidade do(a) responsável pela proposta e/ou do (a) bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, incluindo autorizações consulares, necessárias para a execução do projeto, em seu país de origem e no país de destino;
- **20.2.** Ao vincular-se a uma proposta submetida e aprovada no presente Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa, da SECTIES-PB, da FAPESQ-PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros;
 - 20.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) responsável pela proposta e pelo(a) bolsista vinculado(a) a esta, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.









20.3. O(A) responsável pela proposta e o(a) bolsista vinculado(a) a esta proposta se comprometem, sempre que possível, às convocações da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

21. DA CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. A SECTIES-PB e a FAPESQ-PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ-PB e SECTIES-PB;
- **22.2.** Fica estabelecido o foro da cidade João Pessoa PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital;
- **22.3.** O presente edital terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, no site da FAPESQ-PB, podendo ser prorrogado por igual período.

João Pessoa, 17 de agosto de 2024

João Azevêdo Lins Filho Governador do Estado da Paraíba

Claudio Benedito Silva Furtado Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

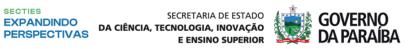
Antonio Guedes Rangel Junior

Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba









ANEXO I Proposta de Trabalho

Edital de referência: Nº/2024
Modalidade: Seleção de Propostas para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Âmbito do
Programa Paraíba Sem Fronteiras - PBsF Visitante Estrangeiro(a)
Linhas de Apoio:
Linha de Apoio I: Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação [
Linha de Apoio II: Apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos [
1. IDENTIFICAÇÃO
Título da Proposta:
Instituição Proponente:
Instituição associada (caso haja):
CNPJ da instituição proponente:
CNPJ da instituição associada (caso haja):
Endereço da instituição proponente:
Endereço da instituição proponente (caso haja):
CEP da instituição proponente:
CEP da instituição proponente (caso haja):
Telefone da instituição proponente:
Telefone da instituição associada (caso haja):
E-mail da instituição proponente:









E-mail da instituição proponente (caso haja):
Responsável pelo PPG/NPE:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. PROPOSTA DE TRABALHO ASSOCIADA

Caso a proposta de trabalho seja compartilhada por mais de uma instituição aderente, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital Nº 0007/2024/SECTIES, devem estar claros os objetivos, as obrigações e a participação das instituições na implementação da proposta de trabalho.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PPG/NPE E HISTÓRICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Abordar a disponibilidade de estrutura física para a instalação e atuação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) no Programa de Pós-Graduação (PPG) ou Núcleo de









Pesquisa Estratégica (NPE); caso necessário, incluir a autorização do setor responsável pelo espaço.

Tratar do histórico do processo de internacionalização já existente do PPG ou NPE, incluindo informações sobre a participação de Professores(as) Visitantes.

Para o caso de propostas vinculadas a NPEs, incluir comprovações sobre chancelas e/ou financiamentos por agências de fomento, a exemplo da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), entre outros.

3. PERFIL DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) A SER VINCULADO(A)

Detalhar o perfil do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), relacionando-o à área(s) de concentração e Linhas de Pesquisa dos PPG ou NPE. Justificar a contribuição da vaga para o fortalecimento ou ao alcance de metas e objetivos do PPG ou NPE, conforme o Planejamento Estratégico, e da especialidade para o desenvolvimento avançado da pesquisa no contexto do marco aplicado a esta pelo Programa ou Núcleo.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. É necessário que haja ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Abordar os indicadores e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto do projeto. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, dentre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, assim como as metas e explicar como o seu cumprimento pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.









5. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever, de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

O objetivo deve responder às seguintes perguntas:

O que fazer?

Para quem?

Onde?

Para que fazer?

6. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, as metas e os indicadores que irão aferir o cumprimento das metas.

Metas:

As metas devem proporcionar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto do projeto. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção da proposta. Devem dialogar com as metas, com as ações e com o objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere a informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando couber, aquelas que demandam atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de professores(as) e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.









Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes. Apresentação obrigatória do quadro a seguir:

Capacitação:
Público-alvo:
Número de participantes:
Carga horária:

Tema	Objetivos - vinculados à meta	Conteúdo	Duração

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)		
		01	02	03
Ação 01	Meta 1.1			
	Meta 1.2			
	Meta 1.3			
Ação 02	Meta 2.1			
	Meta 2.2			
	Meta 2.3			
Planejamento e Avaliação				







8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BENEFÍCIO	PERÍODO	VALOR PREVISTO
Bolsa		

BENEFÍCIO	ITINERÁRIO	VALOR PREVISTO
Auxílio Passagem		

9. APRESENTAÇÃO DO PERFIL/CURRÍCULO DO (A) PROFESSOR (A) VISITANTE ESTRANGEIRO (A)

Detalhar o perfil do (a) Professor (a) Visitante Estrangeiro (a) a ser vinculado a proposta submetida, considerando a inclusão de todos os documentos comprobatórios necessários e que deverão ser avaliados, indicados no item 9.11.1 deste Edital.







ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) VISITANTE ESTRANGEIRO (A)

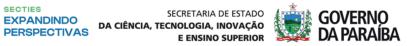
(últimos cinco anos)

TEMPO DE ATUAÇÃO NA DO	OCÊNCIA		Documento comprobatório
Mais de 10 anos		50,0	Documento de
Entre 5 e 10 anos		30,0	contratação ou
Até 5 anos		20,0	declaração da
		20,0	instituição de
			vínculo
Pontuação máxima		100,0	
FORMAÇÃO ADICIONAL			Documento
1: 2 / G 1 :			comprobatório
Avaliações/ Credenciamento por	2 pontos / processo	4 pontos	D 1 ~
Agências Nacionais (país de			Declaração ou
atuação) equivalente à Produtividade CNPq ou FAPs			certificado da
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	1 nonto / curso	2 pontos	instituição
PUBLICAÇÃO PERIÓDICOS	CIENTÍFICOS	Máx. 2	Documento
	CILIVITIEOS	artigos/	comprobatório
		classificação	
Revista A1	20,0	40,0	Cópia das duas
Revista A2	17,0	34,0	primeiras
Revista A3/A4	14,0	28,0	páginas do
Revista B1	11,0	22,0	artigo, indexação
Revista B2	8,0	16,0	editorial e fator
Revista B3/B4	5,0	10,0	de impacto
Pontuação máxima		150,0	
AUTOR/EDITOR DE LIVRO O	OU CAPÍTULO DE	LIVRO	Documento comprobatório
Autoria de livro técnico na área	25,0/livro	50,0	Cópia da capa do
(independente do número de			livro e ficha
páginas)			catalográfica com
			ISSN
Organização de livro técnico na	15,0/livro	30,0	Cópia da capa do
área (independente do número de			livro e ficha
páginas)			catalográfica com ISSN
Capítulo de livro (independente	10,0/capítulo	20,0	Cópia da capa do
do número de páginas)	-		livro e primeira
			pág. do referido
			capítulo e ficha
			catalográfica
Pontuação máxima		100,0	
PATENTES		,	Documento
			comprobatório
Produtos, Processos e afins	5,0/patente	10,0	Registro Oficial









		10.0	da Patente
Pontuação máxima		10,0	
FORMAÇÃO DE RECURSOS CONCLUÍDAS)	HUMANOS (ORIEN	TAÇOES	Documento comprobatório
Doutorado	15,0/tese defendida	60,0	Certificado ou documento comprobatório
Mestrado	10,0/dissertação defendida	50,0	da Graduação ou de
Trabalho de Conclusão de Curso	7,0/TCC defendido	35,0	Pós-Graduação.
Programas de Iniciação Científica	5,0/orientação concluída	25,0	
Pontuação máxima		170,0	
ENSINO	<u>'</u>	,	Documento comprobatório
Pós-Graduação	10 por crédito/código/seme stre/disciplina	100,0	Documento comprobatório de condução das
Graduação	5 por crédito	50,0	disciplinas
Pontuação máxima		150,0	
GESTÃO ACADÊMICA E CIE	NTÍFICA		Documento comprobatório
Coordenador de Pós-graduação		50,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação.
Coordenador de graduação		30,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação.
Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão		10,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação.
Participação como editor(a) científico		10,0	Certificado ou documento comprobatório da atuação como editor científico.
Pontuação máxima		100,0	
INSERÇÃO INTERNACIONAL			Documento comprobatório









Palestrante convidado em evento	15,0	75,0	Certificado ou
internacional			documento
			comprobatório
			da participação
			no evento
Palestrante convidado em evento	10,0	50,0	Certificado ou
nacional			documento
			comprobatório
			da participação
			no evento
Pontuação máxima		125,0	

OBS: O formulário de pontuação (em branco) deve ser preenchido e anexado à proposta; destacando que a pontuação para os periódicos respeitará a área específica de atuação do pesquisador.







ANEXO III DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE

LETTERHEAD OF THE INSTITUTION

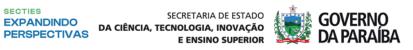
We declare, for the due purposes of proof to the Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, that [Name of the candidate] has a permanent affiliation with [Name of the institution] as [insert candidate's position/role].

(Name of the person responsible for the department)









ANEXO IV

Attestation Statement

l,,	passport 1	number			,
resident in		hereby	certify,	for 1	the
purpose of participating in the selection process in the SE	ELECTION	OF PRO	OPOSAI	LS FO	ЭR
FOREIGN VISITING PROFESSOR UNDER THE P	PARAÍBA	WITHO	UT BO	RDE	RS
PROGRAM - PBsF FOREIGN VISITOR, promoted by th	ne Paraíba V	Vithout E	Borders I	Progra	am
(PBsF), that:					
1. I do not have any institutional affiliation with Braz	zilian institu	tions;			
5		,			
2. I have not previously been awarded funding by Br	rozilion fun	dina aga	naias du	ring 1	tha
proposal submission period;	iaziiiaii iui	ung age	iicies au	iiiig i	.110
proposur submission period,					
(Candidate's Name)					
(Canadate 5 Tame)					









ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NO BRASIL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - PBsF VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

Eu,			, N	acionalidade:
	Portador(a)	do	Passapo	orte n°
	, Validade:		Data de	nascimento:
//	Data de Obtenç	ão do	Título de	Doutor(a):
//	Professor(a) Visitante (a	a) Estrang	geiro(a) na	Universidade
pelo período de	a		D	Departamento: Curso:
	Endereç	o reside	ncial na P	araíba/Brasil:
Cidade:			Telefone	: ()
	Email:			
 assumir as responsab brasileira, bem como ficando a República l Indireta isentos de qu Ao firmar o presente Termo edital poderá acarretar a sur)/ Núcleo de Pesquisa Estratégolidades por eventuais problemo ser responsável por qualque Federativa do Brasil e os órgã alquer responsabilidade decorred de Compromisso, declaro esta spensão dos benefícios concercia recebida, mediante provide	mas causa er ato ilíc los da sua rente do d ar ciente c edidos e a	ados perante cito praticad Administradano causado de que a inola a obrigação	lo neste país, ção Direta ou bservância ao de restituir à
	,	de		de 2024
	Assinatura do(a) candidato	o(a)		
	(Nome do(a) candidato(a)))		







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que aceitaremos (o)a Professor(a) Visitante (nome do(a) professor(a), a desenvolver o seu plano de trabalho (título do plano apresentado), que está sob a responsabilidade do(a) proponente/colaborador(a), Prof.(a) (nome do(a) professor(a)) cujo objetivo é (breve objetivo do plano), no Programa de Pós-Graduação (nome completo e sigla do(s) PPG(s))/ Núcleo de Pesquisa Estratégica (nome completo e sigla do NPE). A estadia do(a) Professor(a) Convidado (a) (nome do(a) professor(a)) se estenderá de (indicar dia de início) a (indicar dia de término) de (mês) de (ano).

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do(a) Professor(a) Visitante aos requisitos e às exigências do presente edital para recebimento dos benefícios concedidos pela FAPESQ-PB.

		,	/	/	
	(cidade)				
No	me/assinatura do(a) (Coordenador	(a) do PPG	H/NPE	









ANEXO VII

Modelo de Requerimento para Impugnação do Edital

Informações sobre o(a) interessa	ido(a)
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
possíveis impedimentos técnicos e j Este requerimento deverá s	tiva para a impugnação do Edital, contendo referências de jurídicos, devendo estar exposto de forma clara e concisa. Le escrito de maneira bem fundamentada, apresentando os base nos itens dispostos no Edital, devendo ser apontadas no processo seletivo. Ser anexados documentos que comprovem os argumentos









ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL

Nome e Sigla da IES	
Título do Proposta	
Nome do(a) Responsável pela Proposta	
Nome do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)	
Período	

Este relatório deverá ser preenchido pelo(a) coordenador(a) responsável pela vinda do(a) professor (a) visitante e subsidiará a análise da avaliação final do desenvolvimento de atividades e prorrogação do projeto, quando for o caso. O relatório e sua avaliação poderão, eventualmente, serem considerados quando da aprovação de novas propostas em outros programas da FAPESQ-PB. Neste sentido, se oportuno, além do preenchimento dos quadros abaixo, acrescente informações complementares que julgar necessárias.







PARTE I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS

	Resultados/produtos	Quantidade	Identificação	Autor	Endereço eletrônico	Outras informações
1	Orientações de Teses					
2	Orientações de Teses em elaboração					
3	Orientações de Dissertações					
4	Orientações de Dissertações em elaboração					
5	Orientações de Monografias					
6	Orientações de Monografias em elaboração					
7	Trabalhos/estudos publicados em periódicos nacionais					
8	Trabalhos/estudos publicados em periódicos internacionais					
9	Trabalhos apresentados em eventos nacionais					
10	Trabalhos apresentados em eventos internacionais					
11	Trabalhos/estudos em andamento					
12	Livros publicados					





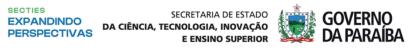
SECRETARIA DE ESTADO EXPANDINDO PERSPECTIVAS DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR GOVERNO DA PARAÍBA

13	Livros em elaboração			
14	Softwares desenvolvidos			
15	Softwares em elaboração			
16	Materiais didáticos diversos			
17	Jogos desenvolvidos			
18	Jogos em elaboração			
19	Sites desenvolvidos			
20	Sites em elaboração			
21	Contribuição na Wikipédia			
22	publicação em Blogs			
23	Fóruns na web			
24	Eventos realizados (oficinas, seminários, mesas redondas, fóruns, congressos, colóquios)			
25	Feiras			
26	Cursos oferecidos			
27	Reestruturação/inovação em disciplinas			
28	Reestruturação/inovação em cursos			





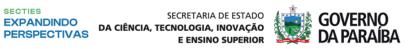




29	Contribuição a novas políticas públicas			
30	Prêmios recebidos			
31	Outros			







PARTE II - DETALHAMENTO TÉCNICO E JUSTIFICATIVAS

1. Descrição dos resultados obtidos
2. Houve necessidade de alteração do escopo do projeto? (Em caso afirmativo, detalhe e justifique)
() SIM () NÃO
Detalhamento e Justificativas
3. Síntese dos Resultados e das metas alcançadas
4. Comentários adicionais e conclusões gerais
5. Comentários sobre o assessoramento técnico da FAPESQ-PB e sugestões para melhoria do
Programa